

Educação Física sem Avaliação: Uma Perversão Consciente?*

Marcos Onofre**

Educação Física sem Avaliação: uma Perversão Consciente? Lido assim, o título desta intervenção pode parecer estranho. Mas não, não é estranho! e passaremos a explicar porque não é. Eventualmente o melhor seria começar por analisar o significado das palavras que o compõem.

Educação Física — o que é?: Falamos de uma disciplina formalmente consagrada no currículo escolar dos alunos desde o 1.º até ao 12.º ano de escolaridade. Ser formalmente consagrada no currículo significa que é reconhecida como área cultural prioritária de socialização. Ou seja, sem esta disciplina, a educação das crianças e jovens portugueses é incompleta, porque se tornarão em seres coartados na realização plena das suas potencialidades de desenvolvimento como indivíduos. Coartados em quê? perguntaria alguém menos atento. Coartados naquilo que de genuíno há na expressão pessoa humana, que é o seu desenvolvimento físico... coartados também no seu desenvolvimento emocional, cognitivo e social! afirmaria sem hesitações alguém mais informado.

A diferença entre estes dois indivíduos poder-se-ia encontrar ao nível de informação que detém relativamente aos propósitos educativos da EF. O cidadão mais informado saberia explicar que a EF é, no currículo escolar dos alunos, a área de formação onde estes podem desenvolver as suas capacidade físicas e condicionais, aprender processos para serem autónomos na promoção do desenvolvimento e manutenção da sua condição física; aprender as diferentes actividades físicas — de caracter desportivo, mas não só... expressivo também, e também actividades de

^{*} Comunicação apresentada no simpósio «Actividade Física na Escola», organizado pelo Centro de Investigação Médico-Desportiva.

^{**} Secretário da direcção da SPEF e Assistente na FMH. Boletim SPEF, n.º 13 Inverno de 1996, pp. 51-59.

exploração da natureza, jogos tradicionais e populares; desenvolver a compreensão da importância destas actividades como factor de saúde, cultural e ecológico; aprender ainda os valores da ética desportiva, algumas regras (muito importantes) de higiene e de segurança, sobretudo física, mas também emocional. Um cidadão mais informado responderia que é isto a Educação Física Escolar.

Sem: A Palavra sem indica a ideia de exclusão, privação, falta ou

ausência... ausência de quê?

De Avaliação: Ou seja, ausência de determinação do seu valor, do seu merecimento, da possibilidade de se ajuizar sobre a sua força, a sua grandeza ou a sua intensidade (leia-se impacto) formativa.

Uma: A palavra uma traduz o feminino do cardinal que representa a unidade, do que é único, só, e indivisível. Portanto será a ausência de Avaliação em Educação Física uma...

...Perversão: A palavra perversão reflecte a ideia de corrupção, depravação, má índole, maldade e sobretudo traição. Uma traição...

...Consciente: ou seja que é assumida com consciência, i.é., com o testemunho do nosso espírito, ou ainda, de forma intencional...

...?: Ponto ou sinal gráfico que indica interrogação, ou seja, o acto de

procurar conhecer ou examinar.

É isso mesmo que procuramos trazer aqui a debate: procurar examinar se a suspensão ou mesmo, eliminação do acto ou efeito de determinação do valor, merecimento e grandeza do processo e produtos da EF Escolar, não constitui uma corrupção e traição intencional aos propósitos curriculares da disciplina, ou seja, a um direito fundamental de desenvolvimento da pessoa humana.

Feita a interpretação do título e, eventualmente eliminada a sua estranheza, lido assim — *Educação Física sem Avaliação: uma Perversão Consciente?* — o título poderia agora ser considerado desadequado. Desadequado porque temporalmente deslocado do contexto educativo — «Para quê falar de Educação Física sem Avaliação num tempo em que a EF ganhou um estatuto curricular sólido?!» justificar-se-ia.

Não, não é desadequado! e passaremos a explicar porque não nos

parece que seja.

Não é, porque sendo a EF uma disciplina formalmente consagrada no currículo escolar, lhe é atribuído um papel decisivo na formação das novas gerações — uma área de aprendizagem fundamental ao desenvolvimento da personalidade, de par com outras, com as quais está também prevista a sua articulação.

Hoje, talvez mais do que nunca, a aprendizagem e desenvolvimento no domínio da actividade física organizada constitui um direito educativo das crianças e jovens e uma obrigação do estado face ao seu pro-

cesso de socialização.

Num tempo em que a sedentarização e a violência caracterizam uma sociedade que não soube ainda interpretar o significado individual e social das manifestações de actividade física organizada, urge assumir medidas que possam promover o gosto, conhecimento, capacidade de interpretação e prática de uma das formas de manifestação cultural mais expressivas na sociedade portuguesa.

O espaço privilegiado para o desenvolvimento da actividade física organizada é a escola, a partir da Educação Física Escolar (EF). Delegar esta responsabilidade exclusivamente ao critério dos hábitos da vida familiar e à opção pela formação desportiva em algumas instituições especializadas, corresponderia a assumir o livre arbítrio nas opções educativas face a esta dimensão do desenvolvimento pessoal e social. O produto desta decisão traduzir-se-ia, com muitas raras excepções, ao efeito de um ciclo reprodutor do sedentarismo, ou, na melhor das hipóteses, à acentuação de uma concepção e prática da actividade física pautada pelo modelo do desporto espectáculo, reservando para uma minoria — os mais dotados ou economicamente favorecidos — o lugar de praticantes, e para a maioria um lugar cativo nas bancadas.

A promoção de hábitos de vida saudáveis e o desenvolvimento da cultura física constituem, simultaneamente, um desafio e um compromisso social do estado face a todas gerações. A inclusão de todos as crianças e jovens, sem excepção, neste projecto educativo, pedagógica e cientificamente enquadrado, são condições que fundamentam os actuais propósitos curriculares da EF.

Recentemente, a partir do desenvolvimento da reforma do Sistema Educativo, foi redefinido o estatuto curricular desta disciplina, determinando-se a especificidade do seu contributo, a sua articulação horizontal com outras disciplinas ou áreas disciplinares e o sentido da sua progressão ao longo da escolarização.

Ao consagrá-la, como às restantes disciplinas, como área de aprendizagem estão a ser atribuídas à EF as funções de preparar, realizar e controlar as condições mais favoráveis à consecução de efeitos educativos específicos, que apenas esta disciplina, e mais nenhuma, pode promover.

A sua integração curricular traduz-se pelo enunciado de um conjunto de aprendizagens no domínio da actividade física com repercussões ao nível motor, afectivo, intelectual e social que se consideram fundamentais para o desenvolvimento integral de cada indivíduo em Portugal.

A definição destas aprendizagens, como metas de formação para as crianças e jovens do país, constituem desafios que o estado português colocou a si próprio, publicando os programas de EF, obrigando-se então ao compromisso de criar as condições mais favoráveis para a sua satisfação.

É um compromisso político objectivo, enunciado em lei, e que, do nosso ponto de vista, traduz uma decisão de muito bom senso.

Dizemos bom senso porque denuncia a intenção de garantir a todas as crianças e jovens, sem excepção, uma formação mínima, mas ampla

e diversificada, numa área de expressão social e cultural decisiva na sua existência como indivíduos (o que traduz simultaneamente um critério de inclusão — igualdade de oportunidades — e de eclectismo da formação). Na ausência desta decisão por parte do estado, a formação de cada criança e jovem neste domínio, restaria ao sabor da vontade das famílias e do volume da suas carteiras, restringindo-se, provavelmente, a nenhuma formação ou, na melhor das hipóteses, à sua especialização numa ou duas áreas da cultura física

Também dizemos bom senso porque aquela decisão perspectiva a extensão deste domínio de formação a toda a escolaridade fundamental, preparando a sua continuidade na vida adulta e prevenindo em primeiro lugar, a promoção de estilos de vida activos e saudáveis. Neste sentido evolui-se politicamente de uma ideia de restringir a EF a uma formação efémera e circunstancial para lhe atribuir uma função de formação permanente e sistematizada.

Bom senso, finalmente, porque essa decisão traduz a opção pela explicitação da intencionalidade educativa deste domínio da aprendizagem e desenvolvimento. Uma intencionalidade que se pode observar a partir da análise da articulação vertical definida na proposta de currículo ao longo dos diferentes anos e ciclos de escolaridade.

A realização completa da intenção de instituir desta forma a EF no currículo escolar, não depende apenas da formulação dos programas de EF, mas também da criação de condições físicas e humanas relacionadas com o apetrechamento das escolas e com a actualização/formação dos professores.

Contudo, mais do que isso, a concretização dessa intenção depende da possibilidade de se tomarem boas decisões na concepção, implementação e controlo das experiências educativas que permitam a consecução das aprendizagens previstas no projecto curricular da EF.

E de que dependem, afinal, a qualidade destas decisões? Dependem sobretudo de bons juízos. E os bons juízos? Dependem fundamentalmente de uma informação objectiva e de critérios de valor explícitos.

Então, uma boa decisão dependerá sempre de uma boa Avaliação! De facto, a Avaliação Pedagógica mais não é que do que a fonte, o suporte de um processo de ensino-aprendizagem estruturado. Diríamos mesmo que pudemos ensinar porque avaliamos. E os alunos aprendem porque nós ensinamos. Logo os alunos aprendem porque nós avaliamos. Desta forma, a excelência do seu desenvolvimento e aprendizagem é condicionada, em larga medida, pela qualidade da Avaliação que se realiza.

Muitos, principalmente aqueles que não estão directamente ligados ao ensino, estranharão a generalidade desta formulação. Habituados a restringir a Avaliação à sua função classificativa dos produtos da aprendizagem, pouco mais vêm do que a sua modalidade sumativa, prejudicando o conceito de Avaliação que a traduz como elemento estruturante do processo ensino-aprendizagem.

Mais do que isso, a Avaliação Pedagógica deve ser entendida como um processo geral de recolha de informação e desenvolvimento de juízos de valor sobre a diversidade dos factores que condicionam a educação das crianças e jovens.

Quando avaliamos os alunos pudemos ter outros objectivos para além de classificá-los: prognosticar as possibilidades de aprendizagem dos alunos ou decidir sobre as condições que os ajudem a superar as dificuldades, que naturalmente vão manifestando, são exemplos de funções da Avaliação Pedagógica talvez mais importantes.

Para além de permitir determinar o valor dos produtos educativos, isto é, das aquisições realizadas pelos alunos ao longo de um período de formação, a Avaliação Pedagógica deve procurar oferecer um retrato, tão objectivo quanto possível, sobre o valor e a qualidade das condições das experiências pedagógicas a que os alunos vão sendo sujeitos, ou seja, determinar em que medida as opções pedagógicas implementadas conduzem aos efeitos desejados para o processo formativo. A Avaliação pode, assim, ter vários objectos. As condições físicas e materiais, a actividade do professor e do aluno, o conteúdo dessa actividade e os seus resultados são elementos de um mesmo sistema — o ensino-aprendizagem —, pelo que qualquer processo de Avaliação deve compreendê-los em toda a sua extensão.

A Avaliação deve também ser utilizada de forma a proporcionar uma informação continuada sobre este processo e não circunscrever-se ao período terminal em que estas informações têm que ser formalmente fornecidas no Sistema Educativo.

Assim, a Avaliação incide sobre muitos mais elementos que os produtos da aprendizagem, serve muitos mais propósitos que o da classificação, e inicia-se muito antes do período final de formação, em momentos que antecedem o ensino-aprendizagem, devendo desenvolver-se depois de forma continuada.

Para além do seu impacto pedagógico, a Avaliação assume um impacto institucional pelo contributo que dá, quer para a apreciação da eficácia e rentabilidade do sistema curricular implementado para a EF, quer para estimar a adequabilidade dos meios que lhe são afectos no Sistema Educativo. O valor institucional da Educação Física Escolar pode ser determinado a partir do conhecimento dos seus efeitos na promoção da condição física das crianças e jovens, na autonomia que demonstram relativamente ao recurso à actividade física para o seu desenvolvimento e manutenção, no crescimento verificado em termos de adesão à prática dos diferentes tipos de actividades física, e a partir de muitos outros indicadores relativos à sua capacidade e ațitude face à actividade física.

A Avaliação Pedagógica deverá por isso, ser tomada, não só como um processo imprescindível na estruturação e controlo das condições para que os alunos possam beneficiar da melhor formação possível no

domínio da actividade física, mas também, como um mecanismo determinante para a análise do contributo curricular da EF e das suas condições de desenvolvimento no processo educativo das crianças e jovens.

Este é o sentido que os despachos normativos 98-A/92 e 338/93 conferem à Avaliação no Sistema Educativo. Nos textos correspondentes, a Avaliação dos alunos é descrita como um elemento integrante da prática educativa que permite a recolha sistemática de informações e formulações de juízos para a tomada de decisões adequadas às necessidades dos alunos e do Sistema Educativo, onde uma das finalidades mencionadas é estimular o seu sucesso educativo. Ora, dizer que a Avaliação serve para estimular o sucesso educativo significa dizer que é a partir da Avaliação que se concebem e implementam as condições mais favoráveis a boas aprendizagens: estas condições geram-se ao nível da acção do professor, da sua relação com os alunos, os pais e os outros professores. Estes documentos estabelecem igualmente que a Avaliação serve para promover a qualidade do Sistema Educativo, o que supõe que ela deve constituir a base das diferentes decisões de organização e funcionamento de cada escola, o que denuncia uma expectativa que considera a sua utilidade bem para além da relação pedagógica.

As indicações institucionais sobre a Avaliação perspectivam-na como um sistema integrado, uno e globalizante, onde as suas diferentes funções, elementos e decisões são considerados componentes intimamente relacionados entre si.

Esta concepção de Avaliação sugere uma visão equilibrada, uma vez que prevê que o valor do produto educativo não pode ser estabelecido independentemente do valor do processo que lhe deu forma, bem como do valor do contexto em que esse processo se desenvolveu. Da mesma forma, o valor do processo educativo só pode ser correctamente apreciado, na medida em que em que se conheçam os resultados que se alcançaram, e as condições em que este se desenvolveu. Finalmente, o projecto educativo da escola em geral, e particularmente do processo curricular de EF posto em marcha, só pode apreciar-se a partir da análise do grau de realização das metas preconizadas e das estratégias ensaiadas para a sua implementação.

É nesta visão sistémica que a Avaliação é entendida, não se perspectivando que a decisão sobre uma das suas funções, ou um dos elementos não se repercuta sobre o sentido global dos seus propósitos.

De acordo com este conceito, estaríamos perante condições muito favoráveis à certificação curricular da EF como área fundamental de aprendizagem e formação escolar. Contudo, uma disposição muito subtil, mas legal, parece comprometer esta ideia.

É que um dos despachos normativos a que nos referimos, aquele que regulamenta o desenvolvimento da Avaliação no ensino secundário (338/93), excluí, à partida, a possibilidade da Avaliação sumativa da EF— resultado da apreciação do que os alunos aprendem na disciplina—

poder ser considerada para efeitos de aprovação e transição de ano, restando-lhe contribuir para o valor final da classificação dos alunos à saída do ensino secundário (12.º ano). Assim, na EF, e neste ciclo de escolaridade, os alunos apenas têm que ter uma presença regular nas aulas de EF. Podem aprender ou não que o efeito, face à sua transição de ano, é o mesmo.

Retomando algumas das considerações que realizámos sobre a importância da Avaliação do produto das aprendizagens no controlo do projecto curricular em implementação, somos levados a concluir que, no caso da EF, ele é, logo à nascença, desvalorizado. Ao suspender-se este efeito na transição ou retenção dos alunos, suspende-se a ideia de que a EF deve ocupar um lugar paritário com outras disciplinas do currículo. Mais, esta ideia é substituída por outra que preconiza exactamente o contrário: desde que «visite» as aulas de EF, e para isso só é preciso que se disponha a despender um pouco do seu tempo, o aluno satisfaz as exigências do Sistema Educativo relativamente a esta disciplina.

Mas a EF não sofre sozinha este efeito suspensório. As disciplinas de Educação Moral e Religiosa Católica, e de Desenvolvimento Pessoal e Social, acompanham-na. Repare-se bem no significado que esta equivalência sugere em termos do estatuto informalmente conferido à EF.

Sem desprimor para a outra, a EF é colocada ao nível de uma disciplina optativa e confessional. Colocá-la ao nível de uma disciplina confessional justifica-se, na perspectiva deste despacho, porque se preconiza que os alunos apenas tenham que *confessar* aos seus professores a sua indisponibilidade temporal para perderem tempo com uma disciplina que, afinal, não é valorizada pelo estado. Confessando-se indisponíveis os alunos fazem *fé* em que assim encontrarão uma melhor preparação para entrar no mundo adulto do ensino superior.

Neste contexto, colocar a EF ao nível de uma disciplina optativa, também tem sentido, porque com esta equivalência informal se deixa antever a posição que se deseja que esta venha a ocupar num futuro próximo.

A EF é igualmente colocada ao nível de uma disciplina que, independentemente da sua actualidade, dá os primeiros passos no sistema de formação, com uma tradição nula, um quadro de professores inexistente, e sem a especificidade educativa das restantes disciplinas curriculares (na nossa opinião o desenvolvimento pessoal e social, ou se realiza a partir da formação integrada por todas as disciplinas do currículo ou não constituirá mais que uma panaceia a uma formação deficiente em cada uma delas). Esta equivalência também faz sentido. Afinal, o sentido da compensação e complementaridade educativa sempre foi a função destinada à EF antes da reforma educativa.

Esta contradição legislativa reduz a EF ao lugar de uma disciplina secundária. E fá-lo a partir da introdução de uma medida subtil relativamente ao sistema de Avaliação. Com este precedente, a EF encontra-se

mais susceptível para ser reconsiderada no seu estatuto curricular e remetida, novamente, à indesejável posição que já ocupou na história do Sistema Educativo português.

De facto, embora formalmente consagrada no currículo há muitos anos, a EF sofreu as consequências das vicissitudes políticas e culturais que se desenvolveram face às disciplinas curriculares consideradas menos nobres. Vicissitudes que se enraizaram numa concepção intelectualista da Educação das crianças e dos jovens, diminuidora do valor das aprendizagens no domínio das actividades físicas e desportivas e do desenvolvimento de hábitos de promoção e manutenção da aptidão física.

Por esta via, a EF, sendo curricularmente tolerada, sobreviveu arredada do núcleo de excelência das disciplinas e, colocada fora do contexto das aprendizagens escolares, foi olhada por muitos como uma actividade de complemento ou de remediação dos efeitos das disciplinas nobres, no fundo, uma actividade disciplinadora dos desequilíbrios provocados pelo esforço necessário à formação nas áreas ditas intelectuais. O entretenimento e distracção e a catarse eram apanágios de uma concepção de EF que lhe acometia a função de balão de oxigénio no processo educativo, uma espécie de visita ao bem-estar para a compensação do esforço de formação do Homem que se desejava cerebralmente apto para pensar e emocionar-se sentado.

A existência curricular da EF, tendeu a ser representada como um conjunto mais ou menos avulso de actividades, escolhidas ao critério do gosto dos alunos, e que permitiam a recreação dos interesses mais imediatos dos mesmos com o objectivo de reduzir a energia acumulada pelo esforço da escolarização: durante anos a EF foi observada como um parente pobre, um espaço de *não-aprendizagem*, no sistema escolar. Uma imagem traduzida na ideia de uma preparação das aulas circunscrita uma escolha ocasional, concomitante com o início da actividade, uma realização, limitada à prática espontânea de actividades escolhidas arbitrariamente, uma avaliação resumida ao sentimento de esforço, entusiasmo e disciplina patentes na prestação dos alunos, caracterizou a ideia política e cultural dominante relativamente a esta área disciplinar.

Ignorava-se à EF a sua dimensão de intencionalidade e especificidade na formação escolar das crianças e jovens. O seu contributo seria difuso e efémero, eventualmente transitório, tomado como uma panaceia a essa formação. São exemplos concretos desta ideia, a ausência, durante anos, de programas operacionais para a disciplina e o adiamento intencional do apetrechamento das escolas, necessário para o seu normal funcionamento.

Neste contexto, foi igualmente desvalorizada a importância da Avaliação da EF. Para quê avaliar os efeitos recreativos e ocupacionais de uma actividade, se os propósitos da Avaliação escolar correspondem à Avaliação das aprendizagens? Não sendo uma disciplina decisiva na

escolarização, de nada valeria submeter o processo e o produto da EF ao critério de eficácia do sistema escolar.

Falando no passado pudemos estar a falar, de alguma forma, no futuro, porque embora a vontade política tenha mudado e conferido à EF um espaço de aprendizagem concreto, validado na sua especificidade ao longo de 12 anos de escolaridade, a vontade cultural persiste numa percepção intelectualista da formação.

Efectivamente, alguns agentes com um peso social importante nas decisões educativas parecem espreitar, construindo a oportunidade para retirar a EF do lugar que ainda ocupa. Aproveitando o precedente aberto no despacho a que nos temos vindo a referir, fizeram saber à boca cheia, que a Avaliação em EF, entendida na sua função classificativa, prejudicaria as notas dos alunos na escola, nomeadamente quando se preparam para entrar no Ensino Superior.

E a vontade política, intimidada com tal bisbilhotice e já fragilizada pela decisão de suprimir o efeito da EF na transição de ano dos alunos no ensino secundário, esmoreceu, cedendo lugar à ausência de vontade e legislou no sentido de atenuar os efeitos da Avaliação no ensino secundário. É assim que nasce, no momento de implementação integral e generalizado dos Programas de EF, um despacho (30/SEED/95) que retira totalmente à EF, no ensino secundário, o seu impacto na formação dos jovens em Portugal. Dois passos apenas e retrocederam-se anos na valorização pedagógica da EF. Quanto tempo levará a fazer-se a extensão desta medida ao ensino básico? Corresponderão estas medidas a apenas duas, de um conjunto muito mais vasto, com vista à secundarização da EF? Estaremos perante a intenção de revalorizar o papel catártico e ocupacional da disciplina?

Se assim for, estaremos perante uma iniciativa de desvalorização da importância da aprendizagem e desenvolvimento da actividade física na escola. E mais grave ainda, uma desvalorização sub-reptícia e não declarada. Sub-reptícia porque se desencadeia a pretexto dos incómodos da Avaliação em EF. Para finalizar uma pergunta de retórica: SERÁ ESTA UMA PERVERSÃO CONSCIENTE?

Deixamos a pergunta em aberto, para a reflexão sobre o futuro imediato da Educação Física das crianças e jovens em Portugal e, já agora, para a análise sobre o futuro da profissão.